



PARTE G

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1450/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, E. P. E., de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada à enfermeira Alice Maria da Silva Loureiro, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu, a transição para enfermeira graduada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/89, de 30 de Dezembro, com efeitos a 10 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fernando Almeida*.

Deliberação (extracto) n.º 1451/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, E. P. E., de 7 de Setembro de 2006, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, prevista no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 7 de Outubro de 2006, à auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu Maria de Fátima Esteves Ramos Mesquita. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível)*.



PARTE J

ESAI — ESCOLA SUPERIOR DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Regulamento n.º 199/2006

O presente Regulamento é o regulamento interno da Escola Superior de Actividades Imobiliárias, para a realização das provas de acessibilidade ao ensino superior dos maiores de 23 anos, estabelecendo as regras para avaliação da capacidade de frequência de um curso superior, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Regulamento Interno para a Realização de Provas de Acessibilidade ao Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras para a avaliação da capacidade de frequência do curso superior de Gestão Imobiliária, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Condições para inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que tenham completado os 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade de frequência no curso superior de Gestão Imobiliária de maiores de 23 anos integra as seguintes componentes:

- Apreciação do currículo académico e profissional do estudante bem como sua motivação para ingresso naquele curso através da realização de entrevista ao candidato;
- Realização de uma prova escrita, que conterà a língua portuguesa como componente obrigatória na primeira parte, sendo a segunda parte do exame dividida em duas áreas temáticas economia/direito, com variante opcional direito/estudos europeus;

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova do exame.

Artigo 4.º

Condições para requerer a inscrição

Apenas podem inscrever-se para a realização destas provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as condições previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 5.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas escritas é realizada na Secretaria da Escola Superior de Actividades Imobiliárias.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Curriculum vitae* devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;
- Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Fotografia actualizada.

3 — O prazo de inscrição e a marcação das datas das provas é o que vier a ser definido, todos os anos, pela direcção da Escola Superior de Actividades Imobiliárias, e constará como anexo ao presente regulamento.

4 — A inscrição no exame está sujeita ao pagamento de uma quantia a definir, todos os anos, pela direcção da Escola.

Artigo 6.º

Prazos de inscrição e épocas

Haverá três fases para a realização das provas:

1 — Para a 1.ª fase:

Inscrições — até 31 de Março;
Início da formação — em Abril, de frequência facultativa;
Fim da formação — 31 de Maio até à 1.ª semana de Junho;
Realização das provas — 19 de Junho;
Publicação dos resultados finais — até 3 de Julho.

2 — Para a 2.ª fase:

Inscrições — até 8 de Junho;
Início da formação — 9 de Junho, de frequência facultativa;
Fim da formação — 31 de Julho;
Realização das provas — até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais — até 30 de Setembro.

3 — Para a 3.ª fase, a definir pela direcção da Escola Superior de Actividades Imobiliárias anualmente sob a forma de anexo informativo ao presente Regulamento.

Artigo 7.º

Calendário de execução de provas

1 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das provas escritas bem como das entrevistas, o que deve